



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

CONTRATO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, 22 - NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 51.857.845/0001-39
ALEXANDRE DANILO SCARPELLI - Presidente da Câmara

CONTRATADA: D'Tech Serviços Técnicos Ltda.
Rua Castro Alves, nº 1409, Centro, Bady Bassitt - SP
CNPJ: 15.471.833/0001-08
THOMAS CARVALHO RAMOS LOUREIRO - Sócio Administrador

Nesta data celebram entre as partes contratantes acima descritas legitimamente representadas por quem de direito, ficou certo e ajustada à prestação de serviços técnicos de digitalização mais a manutenção de documentos desta Câmara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de preparação, digitalização, com a respectiva manutenção mensal, bem como a indexação e inserção em banco de dados dos documentos desta Câmara, nas áreas de Contabilidade e Licitação, referente ao exercício em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1 - Atender e cumprir todas as condições deste contrato;
- 2 - Comparecer nas dependências da contratada ou em local determinado por ela, uma vez ao mês para entrega de relação parcial dos serviços já prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a colocar todos os documentos a serem digitalizados à disposição da contratada durante o tempo necessário para a execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES

A Contratante compromete-se pagar a Contratada mensalmente a quantia de R\$.650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$.7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pelos serviços pactuados no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

CLAUSULA QUINTA - PARALISAÇÃO

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE

O presente contrato de prestação de serviços terá validade a partir de 1º de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores previstos na cláusula quarta não terão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO

Os valores devidos pela Contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deva ser efetuado.

CLÁUSULA NONA - DATA DO PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o sétimo dia após a emissão da nota fiscal de fatura dos serviços. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

A Contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento por boleto bancário, ordem de pagamento ou depósito bancário através do Banco a ser definido pela Contratada, a ser creditada na conta corrente de número especificado na nota fiscal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS GERAIS

Além das cláusulas contratuais deste termo, as partes declaram conhecer e sujeitar-se às normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes das cláusulas e condições estabelecidas, além das demais condições previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado de conforme com ambas as partes, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas.

Nova Aliança, 25 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Aliança
Alexandre Danilo Soarpelli
Presidente da Câmara

D'Tech Serviços Técnicos Ltda
Thomas Carvalho Ramos Loureiro
Sócio - Administrador

Testemunhas:

DERMIVAL CAMARGO
RG 4.931.430